



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.280/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de **Rua Marilene Vieira da Silva**, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Marilene Vieira da Silva**, o logradouro Rua Projetada n.º 10, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: L e N, e com seu término na Quadra M, Área Verde 05 e Área Desmembrada 01A, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



“Dispõe sobre a penalidade de suspensão de guarda municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso das competências que lhe conferem o Art. 121 da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018, Considerando que foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar – Sindicância (SIND-001/2024)**, por meio da **Portaria nº 005/2024-CORREGEDORIA**, de 29/02/2024, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 046/2024, do dia 12/03/2024, na qual foi designada Comissão de Sindicância para **apurar possível prática de infração disciplinar**, imputada ao servidor da **Guarda Municipal de Garanhuns ELIAS PEREIRA – Matrícula nº 2996, GM II**.

Considerando que a **Comissão Processante** sugeriu, em **Parecer Conclusivo**, pela penalidade de **suspensão** do sindicado, indicando a constatação do cometimento da **infração prevista no Artigo 54, Inciso V, da Lei Municipal nº 4.506/2018, conforme preceitua o Art. 59 da mesma Lei**.

Considerando a conclusão do Processo em tela, nos termos do Art. 145, Inciso III, do aludido Estatuto, bem como o seu **Julgamento**, instituído pelo **Sr. Corregedor-Geral** e encaminhado a este Comando através do **OFÍCIO Nº 010/2024/CORREGEDORIA**, de 08/05/2024, **no qual concorda com o respectivo Parecer e adota seus fundamentos**, decidindo de igual modo pela imposição da referida penalidade.

Considerando a remessa de documentação integral do Processo em tela, por parte da Corregedoria, em razão da possibilidade deixada nos termos do Julgamento acima citado, onde ficou a critério deste Comando a opção por aplicação de multa ou suspensão.

SOLVE:

1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO ao servidor **ELIAS PEREIRA – Matrícula nº 2996, GM II**, lotado na Brigada Patrimonial da Guarda Municipal de Garanhuns, **por um período de 03 (três) dias**, com fundamento no **Art. 121 da Lei Municipal nº 4.506/2018**, uma vez que a conduta praticada pelo sindicado constituiu infração disciplinar **tipificada no Artigo 54, Inciso V**, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. O comportamento do servidor permanece **classificado como “REGULAR”**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
 Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.
 Registre-se.

Garanhuns-PE, 30 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS – INSP. I
 Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns
 Portaria nº 007/2023 – AMSTT

Publicado por:
 Nicole Borges
Código Identificador:5784E0C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.280/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Rua Marilene Vieira da Silva, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Marilene Vieira da Silva**, o logradouro Rua Projetada n.º 10, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: L e N, e com seu término na Quadra M, Área Verde 05 e Área Desmembrada 01A, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Coifman
Código Identificador:3D2974EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.281/2024

Autoria: Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo

EMENTA: Denomina de Rua Professora Cécia Costa Araújo, um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Professora Cécia Costa Araújo**, o logradouro Rua Projetada n.º 22, com início na Avenida Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras 04 e 05, 07 e 06, 16, 17, 18 e 19, 21, 22, 23 e 20, 33, 34 e 35, 37 e 36, 44, 45 e 46, com seu término na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Barroco, localizado no Loteamento Santa Tereza, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Coifman
Código Identificador:E471C3FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.282/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Ruth Aragão de Almeida, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Ruth Aragão de Almeida**, o logradouro Rua Projetada n.º 06, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: H e I, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

QR CODE
 PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240916113847.pdf>
 assinado por: idUser:120